



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação nº 066/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES IDENTIFICADOS COMO REFERENCIA PARA O ATENDIMENTO E RETARGUARDA DOS CASOS DE COVID-19, NO MUNICIPIO DE CASTANHAL.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 057/21, de 24 de março de 2021.

Instrução de Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES, IDENTIFICADOS COMO REFERENCIA PARA O ATENDIMENTO E RETARGUARDA DOS CASOS DE COVID-19, NO MUNICIPIO DE CASTANHAL.

**DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO**

O Município de Castanhal possui 01 (um) Hospital Municipal, com 72 leitos clínicos, destes 11 (onze) são de tratamento semi-intensivo-CTI. Devido aumento da demanda de pacientes, está atuando exclusivamente como “porta de entrada” para atendimento de pessoas com suspeita ou infectadas pela Covid-19. O município encontra-se no modelo de Gestão Plena do sistema Municipal de Saúde, atendendo 32 municípios que compõem a Região Metropolitana III, atende também através de pactuação municípios em assistência hospitalares; 42 em assistência ambulatorial e aproximadamente 45 municípios não pactuados nas unidades hospitalares de atendimento porta aberta de urgência e reta guarda, por meio das demandas espontâneas dos municípios de outras regiões e 01 Unidade de Pronto Atendimento-UPA que oferece os serviços prestados aos usuários com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, conforme o grau de cuidados de saúde que o paciente venha requerer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

É incontestável o crescente aumento no número de casos de pacientes infectados pela Covid-19 em todas as regiões e aqui em Castanhal não é diferente, principalmente agora com o surgimento da nova variante que requer medidas emergenciais para gerenciar as ações de prevenção e controle do novo coronavírus, segundo estudos a nova cepa da COVID-19 se propaga com maior velocidade e é mais agressiva, comprometendo o sistema imunológico dos pacientes, debilitando-se em menor espaço de tempo.

Levando em conta o número crescente (diariamente) de casos no Município de Castanhal sentiu-se a necessidade da aquisição de novos equipamentos que pudessem garantir otimização de tempo e trabalho dos profissionais de saúde da linha de frente, permitindo as mesmas condições para atendimento eficaz da demanda de pacientes.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Salientamos que a quantidade em estoque é insuficiente para atendimento da demanda, e ainda, outra modalidade licitatória demandaria período maior para execução, onde, alguns pacientes poderiam perecer. Ressalta-se ainda a solicitação de desistência de itens por alguns fornecedores devido elevado valor de aquisição impossibilitando os mesmos de cumprirem com o acordado. Portanto, fez-se necessária a aquisição por meio de dispensa emergencial com empresas que apresentarem valor mais vantajoso para a Administração Pública.

Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação das empresas E.T. MARQUES EIRELI - CNPJ Nº 08.691.632/0001-50, POLYMEDH.EIRELI - CNPJ Nº 63.848.345/0001-10 e CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-CNPJ 07.332.016/0001-40. A escolha ocorreu em razão do melhor preço ofertado conforme demonstram as estimativas dos preços obtidos pelas cotações anexas.

As referidas empresas apresentaram as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), e demais documentações afins, estando aptas para a contratação com o município no que se refere ao fornecimento dos medicamentos objeto dessa dispensa.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais, em razão da falta destes itens no mercado, ocasionada pela grande procura em função da situação de emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONCLUSÃO**

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão Permanente de Licitações apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com embasamento legal no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 057/21, de 24 de março de 2021, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Isto posto, no intuito de preservar a saúde dos pacientes, esta que é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial.

Submetemos os autos à assessoria jurídica para análise com parecer e posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 26 de abril de 2021.

  
**Marileide do Nascimento Daniels**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 018/2021**

  
**José Heliomar Matos dos Santos**  
**Presidente-CPL**